LEI Nº 0712

AUTORIZA PERMUTA DE TERRENO

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar com Viação Férrea Centro Oeste (V.F.C.O), a área de terreno medindo 724,38 m² (setecentos e vinte e quatro metros e trinta e oito centímetros quadrados), localizada do trecho da Avenida Independência, entre a Rua Pernambuco e margem direita da linha de Garças, pertencentes a municipalidade, pelos lotes 16 e 17 (dezesseis e dezessete), com área total de 472 m² (quatrocentos e setenta e dois metros quadrados), localizados no início da Avenida 1º de Junho e pertencentes a V.F.C.O, de acordo com a planta elaborada pelo seu departamento do Patrimônio, datada em 14-6-66;

Art. 2º - Os lotes 16 e 17 desta permuta, se destinarão às construções do Centro de Saúde de Divinópolis e do SAMDU;

Art. 3º - Ficam sem efeito as Leis 655 e 703;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 03 de agosto de 1966.

Oribes Batista Leite
Prefeito Municipal

Publicação**:**
Jornal DIÁRIO DO OESTE
Nº 1210 de 11/08/1966